



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/002

Vitória, 02 de janeiro de 2023

Senhor Vereador  
Davi Esmael Menezes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, resposta ao Requerimento de Informação, de autoria do vereador Duda Brasil, através do OF. nº 1348/2022/SEDEC/GAB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e OF. nº 229/2022/SEGES/GAB da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo

Ref. Proc. 7594507/2022- PMV  
15836/2022- CMV



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350037003600300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Ofício nº 844/2022 - SEDEC/GAB**

**Ref.: PROCESSO N° 7594507/2022**  
**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES EXCLUSIVO CMV**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, motivado pelo **Requerimento de Informação nº 239/2022**, protocolado na CMV sob o **nº 15836/2022**, de autoria do Sr. Vereador **Armandinho Fontoura**, no qual V. S<sup>a</sup>. vem requerer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, que "informe os seguintes detalhes acerca do Cais do Hidroavião, em Santo Antônio: A quem pertence a responsabilidade sobre o Cais do Hidroavião? Quais projetos têm para o espaço do Cais do Hidroavião?", informamos o que segue.

Esclarecemos que, as informações existentes na SEDEC dizem sobre a existência de projeto executivo elaborado para o Cais do Hidroavião em 2015. No entanto, é necessária consulta à SEGES sobre a situação da cessão do imóvel, visto que é de propriedade da União e que qualquer uso a ser estabelecido para a área, pode gerar alteração no referido projeto executivo.

Atenciosamente,

ANNA CLAUDIA DIAS Assinado de forma digital por  
ANNA CLAUDIA DIAS  
PEYNEAU:04230092733 PEYNEAU:04230092733  
Dados: 2022.12.19 15:29:53 -03'00'

**Anna Cláudia Dias Peyneau**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação em exercício

Exmo. Sr.

**LORENZO PAZOLINI**

Prefeito Municipal de Vitória

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO E MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESPÍRITO SANTO**

**Livro N° 2 - Cessão Gratuita**  
**Folhas: 38-40**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO** que entre si fazem, como **OUTORGANTE Cedente, a UNIÃO, e como OUTORGADO Cessionário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA,** do imóvel constituído por terreno acrescido de marinha e águas públicas, com área total de 1.019,71 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Mario Cypreste, em Vitória/ES, conforme elementos constantes Processo N° 04947.000965/2006-77.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, situada à Rua Pietrângelo de Biase, nº 56 – 7º andar – Centro – Vitória-ES, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE CEDEnte** do presente instrumento, a **UNIÃO**, representada neste ato, pelo Superintendente do Patrimônio da União, Sr. Márcio Passos Costa Furtado, brasileiro, inscrito no CPF nº 326.468.088-28, nomeado pela Portaria nº 77, de 31/05/2019, publicada no DOU em 05/06/2019, de outro lado, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, CNPJ: 27.142.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Santos Rezende, brasileiro, inscrito no CPF nº 710.631.297-53, empossado perante a Câmara Municipal de Vitória, conforme Ata de Posse, de 01/01/2017, presentes as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A União é detentora do bem público federal, com área total de 1.019,71 m<sup>2</sup>, constituído por terreno acrescido de marinha, com 778,18 m<sup>2</sup>, e sobre águas públicas, com 241,53 m<sup>2</sup>, com 430,01 m<sup>2</sup> de área construída, localizado no bairro Mario Cypreste, em Vitória/ES, cadastrado o Imóvel no RIP SPIUnet sob o nº 5705.00218.500-0 e sua utilização sob o nº 5705.00060.500-2.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O mencionado imóvel possui características e confrontações, conforme Memorial Descritivo da poligonal, cujas coordenadas estão geo-referenciadas ao sistema geodésico SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 24º S, 39º Wgr, no plano UTM e descritas em metro, conforme descrito a seguir:

**ÁREA TOTAL:** A área inicia-se no ponto P01 na coordenada (E 358174.22; N 7753485.40) e segue reto por 6,86 m, confrontando com a Av. Dário Lourenço de Souza até o ponto P02 (E 358173.38; N 7753478.59); deste segue reto por 11,30 m, confrontando com a Av. Dário Lourenço de Souza até o ponto P03 (E 358171.38; N 7753467.47); deste segue reto por 54,50 m, confrontando com a Av. Dário Lourenço de Souza até o ponto P04 (E 358162.55; N 7753413.69); deste segue reto por 21,04 m, confrontando com o Clube de Pesca até o ponto P05 (E 358141.89; N 7753417.70); deste segue reto por 8,51 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P06 (E 358144.11; N 7753425.92); deste segue reto por 4,03 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P07 (E 358147.41; N 7753428.24); deste segue reto por 12,51 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P08 (E 358149.60; N 7753440.56); deste segue reto por 3,45 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P09 (E 358147.47; N 7753443.28); deste segue reto por 25,47 m, confrontando com a baía de



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO E MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESPÍRITO SANTO**

Vitória até o ponto P10 (E 358122.27; N 7753446.96); deste segue reto por 3,45 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P11 (E 358122.74; N 7753450.38); deste segue reto por 25,56 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P12 (E 358148.03; N 7753446.69); deste segue reto por 3,93 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P13 (E 358151.14; N 7753449.09); deste segue reto por 8,30 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P14 (E 358152.34; N 7753457.35); deste segue reto por 9,57 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P15 (E 358161.75; N 7753455.97), deste segue reto por 3,69 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P16 (E 358163.85; N 7753459.01); deste segue reto por 41,62 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P17 (E 358164.33; N 7753463.60); deste segue reto por 6,26 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P18 (E 358165.40; N 7753469.77), deste segue reto por 5,40 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P19 (E 358169.59; N 7753473.18), deste segue reto por 2,51 m confrontando com a baía de Vitória até o ponto P20 (E 358169.82; N 7753475.68), deste segue reto por 4,66 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P21 (E 358165.18; N 7753476.12), deste segue reto por 1,33 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P22 (E 358165.31; N 7753477.44), deste segue reto por 1,37 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P23 (E 358163.95; N 358163.95), deste segue reto por 2,30 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P24 (E 358164.17; N 7753479.86), deste segue reto por 3,28 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P25 (E 358164.17; N 7753479.86), deste segue reto por 4,17 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P26 (E 358167.44; 7753479.55), deste segue reto por 2,20 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P27 (E 358171.30; N 7753484.56), deste segue reto por 3,04 m até o ponto P01 (E 358174.22; N 7753485.40), fechando a poligonal da área com perímetro de 243,31 m (duzentos e quarenta e três, vírgula trinta e um metros) e área de 1.019,71 m<sup>2</sup> (mil e dezenove, vírgula setenta e um metros quadrados).

**ÁREA EM TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA:** A área inicia-se no ponto P01 na coordenada (E 358174.22; N 7753485.40) e segue reto por 6,86 m, confrontando com a Av. Dário Lourenço de Souza até o ponto P02 (E 358173.38; N 7753478.59); deste segue reto por 11,30 m, confrontando com a Av. Dário Lourenço de Souza até o ponto P03 (E 358171.38; N 7753467.47); deste segue reto por 54,50 m, confrontando com a Av. Dário Lourenço de Souza até o ponto P04 (E 358162.55; N 7753413.69); deste segue reto por 21,04 m, confrontando com o Clube de Pesca até o ponto P05 (E 358141.89; N 7753417.70); deste segue reto por 8,51 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P06 (E 358144.11; N 7753425.92); deste segue reto por 4,03 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P07 (E 358147.41; N 7753428.24); deste segue reto por 31,22 m, confrontando com a área do imóvel em águas públicas até o ponto P15 (E 358161.75; N 7753455.97), deste segue reto por 3,69 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P16 (E 358163.85; N 7753459.01); deste segue reto por 41,62 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P17 (E 358164.33; N 7753463.60); deste segue reto por 6,26 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P18 (E 358165.40; N 7753469.77), deste segue reto por 5,40 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P19 (E 358169.59; N 7753473.18), deste segue reto por 2,51 m confrontando com a baía de Vitória até o ponto P20 (E 358169.82; N 7753475.68), deste segue reto por 4,66 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P21 (E 358165.18; N 7753476.12), deste segue reto por 1,33 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P22 (E 358165.31; N 7753477.44), deste segue reto por 1,37 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P23 (E 358163.95; N 358163.95), deste segue reto por 2,30 m confrontando com a baía de Vitória até o ponto P24 (E 358164.17; N 7753479.86), deste segue reto por 3,28 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P25 (E 358164.17; N 7753479.86).



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO E MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESPÍRITO SANTO**

7753479.86), deste segue reto por 4,17 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P26 (E 358167.44; 7753479.55), deste segue reto por 2,20 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P27 (E 358171.30; N 7753484.56), deste segue reto por 3,04 m até o ponto P01 (E 358174.22; N 7753485.40), fechando a poligonal da área com perímetro de 182,29 m (cento e oitenta e dois, vírgula vinte e nove metros) e área de 778,18 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e oito, vírgula dezoito metros quadrados).

**ÁREA EM ÁGUAS PÚBLICAS:** A área inicia-se no ponto P07 (E 358147.41; N 7753428.24); deste segue reto por 12,51 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P08 (E 358149.60; N 7753440.56); deste segue reto por 3,45 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P09 (E 358147.47; N 7753443.28); deste segue reto por 25,47 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P10 (E 358122.27; N 7753446.96); deste segue reto por 3,45 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P11 (E 358122.74; N 7753450.38); deste segue reto por 25,56 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P12 (E 358148.03; N 7753446.69); deste segue reto por 3,93 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P13 (E 358151.14; N 7753449.09); deste segue reto por 8,30 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P14 (E 358152.34; N 7753457.35); deste segue reto por 9,57 m, confrontando com a baía de Vitória até o ponto P15 (E 358161.75; N 7753455.97), deste segue reto por 31,22 m, confrontando com a área acrescida de marinha do imóvel até o ponto P07 (E 358147.41; N 7753428.24), fechando a poligonal da área com perímetro de 123,45 m (cento e vinte e três, vírgula quarenta e cinco metros) e área de 241,53 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e um, vírgula cinquenta e três metros quadrados).

**ÁREA CONSTRUÍDA:** um imóvel denominado “Cais do Hidroavião” com um pavimento sobre pilares no canal de Santo Antônio com laje, com paredes de alvenaria de tijolos robocados, com cobertura de telhas do tipo de eternit e com instalações completas e embutidas de água, luz e esgoto, possuindo as seguintes compartimentações e pisos: Residência 01: duas varandas, um cômodo destinado a depósito com piso de cimento, uma cozinha, um banheiro com pisos em granito com paredes parcialmente azulejadas, uma sala com piso em carpete, uma copa, três circulações com piso em granito, dois quartos com pisos em taco. Residência 02: uma garagem, um depósito, uma copa-cozinha, uma sala de jantar com pisos em granito, uma sala, três quartos com piso de taco, duas varandas, uma passarela com piso em cimento e um banheiro com pisos em ladrilho com paredes parcialmente azulejadas, totalizando 430,01 m<sup>2</sup> de área construída.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que, conforme competência delegada no art. 1º, da Portaria 40, de 18 de março de 2009, inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 12.746, de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e de acordo com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e da Portaria 404, de 28 de dezembro de 2012, é feita a presente cessão gratuita ao **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, Estado do Espírito Santo, do imóvel acima descrito, conforme os elementos que integram o Processo nº 04947.000965/2006-77.

§ 1º Neste ato, a OUTORGANTE CEDENTE formaliza a cessão de uso na forma gratuita do imóveis descrito na CLÁUSULA SEGUNDA ao OUTORGADO CESSIONÁRIO com o objetivo de realização de Acordo de Cooperação para recuperação do imóvel, visando atividade turística relacionada à preservação e valorização do patrimônio natural e cultural sem finalidade econômica, sendo o imóvel classificado no PDU como de interesse de



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO E MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESPÍRITO SANTO**

preservação, com grau de proteção integral secundária, conforme Lei Municipal nº 6.705, de 2006.

§ 2º É fixado o prazo de 20 (vinte) anos de vigência, a contar da data de assinatura do presente contrato de cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da Secretaria do Patrimônio da União.

**CLÁUSULA QUARTA:** Caberá ao OUTORGADO CESSIONÁRIO manter na área cedida, em local visível, placa de publicidade, divulgando a referida cessão, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

**CLÁUSULA QUINTA:** Deverá o OUTORGADO CESSIONÁRIO zelar pelo imóvel cedido, realizar sua fiscalização, conservação e guarda bem como obedecer às normas e a legislação pertinente sob pena de indenizar, objetivamente, quaisquer danos causados provenientes das atividades desenvolvidas no imóvel objeto desta cessão, a usuários ou terceiros, inclusive eventuais danos ambientais na forma disciplinada na legislação ambiental vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Responderá o OUTORGADO CESSIONÁRIO judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata este contrato, inclusive por benfeitorias nele existentes.

**CLÁUSULA SEXTA –** Quanto a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a outorgada fica obrigada a: I - Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho para a promoção da acessibilidade, prevendo o início das obras e/ou intervenções no período de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do presente contrato, e manter a acessibilidade, nos termos da Lei nº 10.048, de 08/11/2000 e da lei nº 10.098, 19/12/2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, 2/12/2004, e conforme os critérios estabelecidos pela Norma 9050/2004 da ABNT, ou legislação que venham a substituí-los ou complementá-los; e II - Remeter anualmente, à respectiva Superintendência do Patrimônio da União, relatório circunstanciado que comprove o adimplemento do encargo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Toda e qualquer alteração no presente Contrato deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

**CLÁUSULA OITAVA:** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito, independente de ato especial, retornando o imóvel à OUTORGANTE CEDENTE, sem direito o OUTORGADO CESSIONÁRIO, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista; b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o OUTORGADO CESSIONÁRIO renunciar à Cessão e e) se, em qualquer época, a OUTORGANTE CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio.

**CLÁUSULA NONA:** A presente cessão é feita nas seguintes condições: A) Cessado o prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, § 2º, reverterá o imóvel à administração da



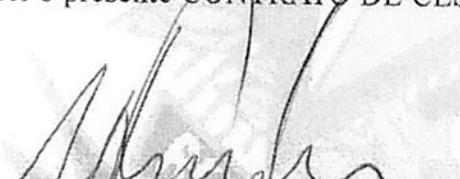
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO E MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESPÍRITO SANTO**

OUTORGANTE CEDEnte, independentemente de ato especial; B) A cessão fica sujeita a fiscalização periódica por parte da SPU; C) Não será permitida a cessão, locação ou utilização do imóvel para terceiros; D) Qualquer alteração do projeto, deverá, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente a SPU/ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas as letra "A", "B", "C" e "D" da cláusula nona, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Incumbirá ao outorgado cessionário o pagamento dos impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre os bens ora cedidos, ou sobre a sua utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE CEDEnte e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA como OUTORGADO CESSIONÁRIO, através dos seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do que dispõe o artigo 74, do Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/46 e o inciso VI do artigo 13, do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67, com a redação dada pelo artigo 10, da Lei nº 5.421, de 25/04/68. E eu, Renato de Lima, Renato de Lima, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 2343481, lavrei o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA.

  
**MARCIO PASSOS COSTA FURTADO**  
Superintendente da SPU/ES

  
**LUCIANO SANTOS REZENDE**  
Prefeito Municipal de Vitória

  
**FHILIPPE PUPO SANTOS**  
Matrícula nº 1844583  
Testemunha

  
**INEZ MONFARDINI DE FREITAS**  
Matrícula nº 6122121  
Testemunha



Objeto: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação do imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 345, Vitória - Salvador/BA  
 Finalidade: Residencial  
 Fundamento legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU, em 15 de agosto de 2018.  
 Data da assinatura da certidão: 26/04/2019

## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04947.000965/2006-77.  
 RIP: SPIUNet nº 5705.00218.500-0.

Cedente: União.

Cessionário: Município de Vitória.

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel da União com área de marinha e acrescido de 1.019,71 m<sup>2</sup> e área construída de 430,01 m<sup>2</sup> denominado Cais do Hidroavião.

Finalidade: Recuperação do imóvel para valorização do patrimônio natural e cultural.

Fundamento Legal: Inciso I do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Assinatura do contrato de Cessão de Uso Gratuito em 04/07/2019, no livro nº 2 - Cessão Gratuita, às folhas 38-40, da SPU/ES.

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04926.000037/2008-12

Outorgante Cedente: União

Outorgado Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel situado na margem do Rio São Francisco-MG, com área de 658,00 m<sup>2</sup>.

Fundamento Legal: Decreto nº 9.035, de 20/04/2017, e Portaria SPU/MG nº 5566 de 18 de junho de 2020.

Encargo: captação de água para abastecimento do município de São Francisco-MG

Lavratura: em 25 de junho de 2019, às folhas 183 à 187 do Livro nº 14- F d SPU/MG

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04926.000076/200577

Outorgante Cedente: União

Outorgado Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel situado na margem do Rio São Francisco, em Matias Cardoso-MG /MG, com área de 458,00 m<sup>2</sup>.

Fundamento Legal: Decreto nº 9.035, de 20/04/2017, e Portaria SPU/MG nº 5577 de 18 de junho de 2020.

Encargo: captação de água para abastecimento do município de Matias Cardoso- MG.

Lavratura: em 25 de junho de 2019, às folhas 1 à 4 do livro 14-G da SPU/MG.

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04926.000080/2008-88

Outorgante Cedente: União

Outorgado: Companhia de Saneamento Minas Gerais - COPASA

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel situado na margem do Rio Pardo com 914,00m<sup>2</sup>, no Município de Indaiába-MG.

Fundamento Legal: Decreto nº 9.035, de 20/04/2017, e Portaria SPU/MG nº 5611 de 19 de junho de 2019.

Encargo: captação de água para abastecimento do município de TAIOBEIRA-MG

Lavratura: em 25 de junho de 2019, às folhas 47 à 51 do Livro nº 14-G da SPU/MG.

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04926.000119/2008-67

Outorgante Cedente: União

Outorgado Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel situado nas margens do Rio do Norte, com área de 551,00 m<sup>2</sup> no Município de Ataléia- MG.

Fundamento Legal: Decreto nº 9.035, de 20/04/2017, e Portaria SPU/MG nº 5575 de 18 de junho de 2019.

Encargo: captação de água para abastecimento do Município de Ataléia- MG.

Lavratura: em 25 de junho de 2019 às folhas 34 à 38 do livro nº 14-G da SPU/MG.

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04926.000141/2008-15

Outorgante Cedente: União

Outorgado Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A: COPASA

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel situado na margem do Rio Grande, no Município de Perdões - MG, com área de 2.280,00 m<sup>2</sup>.

Fundamento Legal: Decreto nº 9.035, de 20/04/2017, e Portaria SPU/MG nº 5572 de 18 de junho de 2019.

Encargo: captação de água para abastecer o município de Perdões- MG

Lavratura: em 25 de junho de 2019, às folhas 43 à 46 do Livro nº 14-G da SPU/MG.

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04926.000107/2008-32

Outorgante Cedente: União

Outorgado: Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Objeto: Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel situado nas margens do Rio Paranaíba-MG, com área de 472,00 m<sup>2</sup>, no Município de Pirapetinga - MG.

Fundamento Legal: Decreto nº 9.035, de 20/04/2017, e Portaria SPU/MG nº 5570 de 18 de junho de 2020.

Encargo: captação de água para abastecimento do município de Pirapetinga- MG

Lavratura: em 25 de junho de 2019, às folhas 19 à 23 do Livro nº 14- G da SPU/MG.

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## EXTRATO DE OUTORGA

De Inscrição de Ocupação

Processo: 04936.000388/2019-67

RIP: 7745 0101231-08

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: POSTO O CUPIM - PARANAGUA LTDA, CNPJ: 04.165.297/0001-04

Objeto: Imóvel urbano marinha com acrescido, com 20.757,07 m<sup>2</sup> de área da União, localizado na Av. Senador Atílio Fontana, 60 - Parque São João - Paranaguá/PR.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins de preservação ambiental.

Data de Assinatura: 10/07/2019

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

DE AFORAMENTO GRATUITO

Processo: 05421.000439/2014-17

RIP: 1219 0101644-55

Outorgante: União

Outorgado: Maria de Fátima de Macêdo Pereira e José Alcides de Assunção Pereira

Objeto: Contrato de Aforamento Gratuito e Direto do imóvel localizado à Quadra 39, Casa 8, Setor A, Mocambinho I, Zona Norte, Município de Teresina, Estado do Piauí

Finalidade: Contrato de Aforamento Gratuito e Direto

Fundamento legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.

Assinatura do Contrato: em 21/06/2019, lavrado às folhas 197 do LIVRO Nº PI-002- AF/EDESC/SPU-PI.

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE OUTORGA

De Inscrição de Ocupação

Processo nº 04972-003708/2

017-32.

OUPANTE: Rubens Otto Schernikau - CPF 005.001.069-75

RIP: 8111251 0100030-46

IMÓVEL: Terreno de marinha e acrescidos, com área de 470,41m<sup>2</sup>, situado na Rua Nereu Ramos, s/n aolado do nº 6488, Bairro Itacolomi, Município de Piçarras/SC.

UTILIZAÇÃO: residencial

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 4, de 2018.

DATA DA OUTORGA: 28/06/2019.

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE OUTORGA

De Inscrição de Ocupação

Processo: Nº 04977.005162/2019-76

RIP: Nº 6475.0102521-34

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Aziz Abusssi e S/M - CPF 002.684.968-20

Objeto: Imóvel em Terreno de Marinha, sendo que ocupa a fração ideal de 0,015950 de 757,50 m<sup>2</sup> de área da União, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 810, apartamento nº 141, Edifício San Remo, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins residenciais.

Data de Assinatura: 28/06/2019

## EXTRATO DE OUTORGA

De Inscrição de Ocupação

Processo: Nº 04977.005315/2017-13

RIP: Nº 7071010573280

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Carlos Alberto Lopes- CPF: 595.664.188-68

Objeto: Imóvel urbano nacional, com 143,44 m<sup>2</sup> de área da União, localizado na R. Itanhaém, 474 - Bairro do Sabó - Lote 33 - CEP: 11085-160 - Santos/ SP.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins residenciais.

Data de Assinatura: 25/06/2019

## EXTRATO DE OUTORGA

De Inscrição de Ocupação

Processo: Nº 04977.005330/2017-61

RIP: Nº 70710105742-52

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Antônio Lopes Diegues - CPF: 149.778.348-87

Objeto: Imóvel urbano nacional, com 779,50 m<sup>2</sup> de área da União, localizado na Rua Iguape, 415 - Bairro do Sabó - Lote 33 - CEP: 11085-170 - Santos/ SP.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins comerciais.

Data de Assinatura: 26/06/2019

## EXTRATO DE OUTORGA

De Inscrição de Ocupação

Processo: Nº 04977.005108/2019-21

RIP: Nº 6475.0102517-58

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Isabela Busatto Mira - CPF 058.481.908-01

Objeto: Imóvel em Terreno de Marinha, sendo que ocupa a fração ideal de 0,01466 de 757,50 m<sup>2</sup> de área da União, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 810, apartamento nº 62, Edifício San Remo, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins residenciais.

Data de Assinatura: 26/06/2019

## SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 10154.103523/2019-25

Especie: TERMO nº 20. De 09/07/2019

Permissionário: Prefeitura Municipal de Araguaína/TO,

CNPJ nº 25.063.892/0001-09,

Evento: Temporada da Praia de 07/07/2019 a 30/07/2019,

Local: Praia localizada na Praia da Ilha Grande,

Área da União: 42.494,20m<sup>2</sup>

Modalidade: Onerosa, com exploração econômica/comercial, e restrição de acesso em alguns pontos do evento;

Ampliar Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto no 3.725/2001,

Portaria SPU no 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Lúcio Silva Alfenas, Superintendente da SPU/TO.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201907160024.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003700360030003300A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001

Portaria SPU no 01 de 03 de janeiro de 2014

Documentos Públicos Brasileiros - ICP-Brasil



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**Ofício nº 229/SEGES/GAB**

Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Ref.: OF. RQI DEL Nº 239

Requerimento de Informação nº 239/2022

Processo PMV nº 7594507/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência em resposta ao expediente em epígrafe, proveniente da Câmara Municipal de Vitória, que solicita informações relativas ao Cais do Hidroavião.

Nesse sentido, informo que, consta nos arquivos da Coordenação de Gestão de Bens Imóveis desta SEGES, um Contrato de Cessão de Uso Gratuito, firmado em 04/07/2019, entre o Município de Vitória (cessionário) e a União (cedente), com a finalidade de "realização de Acordo de Cooperação para a recuperação do imóvel, visando atividade turística relacionada à preservação e valorização do patrimônio natural e cultural sem finalidade econômica".

Cabe ressaltar que o referido imóvel está sob responsabilidade do Município há aproximadamente 20 anos.

Atenciosamente,

REGIS MATTOS  
TEIXEIRA:98595741700  
Assinado de forma digital por REGIS  
MATTOS TEIXEIRA:98595741700  
Dados: 2022.12.28 17:43:57 -03'00'  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Ao Exmo. Senhor,  
**Lorenzo Pazolini**  
Prefeito Municipal

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º andar - Bloco A  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-945 - Tel.: (27) 3382-6083



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350037003600300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.